



Bruxelas, 22 de maio de 2023
(OR. en)

9588/23

COPS 266
CIVCOM 140
POLMIL 122
CFSP/PESC 740
CSDP/PSDC 398
RELEX 630
JAI 652
COSI 102

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

n.º doc. ant.: ST 9199/23 COPS 233 CIVCOM 117 POLMIL 106 CFSP/PESC 687
CSDP/PSDC 359 JAI 591 RELEX 574 COSI 92

Assunto: Conclusões do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre o estabelecimento de um Pacto sobre a Vertente Civil da PCSD.

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre o estabelecimento de um Pacto sobre a Vertente Civil da PCSD, aprovadas pelo Conselho na sua reunião realizada a 22 de maio de 2023.

**CONCLUSÕES DO CONSELHO E DOS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS
ESTADOS-MEMBROS, REUNIDOS NO CONSELHO, SOBRE O ESTABELECIMENTO
DE UM PACTO SOBRE A VERTENTE CIVIL DA PCSD**

Adotamos este Pacto sobre a Vertente Civil da PCSD num momento em que estamos profundamente preocupados com a emergência ou a escalada de conflitos por toda a União Europeia, o regresso da guerra na Europa, com a guerra de agressão não provocada e injustificada da Rússia contra a Ucrânia, assim como com as importantes mudanças geopolíticas. O contexto atual é também influenciado pelo aumento de atos revisionistas, por violações flagrantes do direito internacional e dos direitos humanos, pelo retrocesso democrático, pela persistência de instabilidade e das ameaças transnacionais, bem como pelas alterações climáticas e os seus efeitos nos conflitos e nas crises, que põem em causa a capacidade da UE para defender os seus interesses e os dos seus parceiros. Recordamos a necessidade de a UE assumir mais responsabilidades pela sua própria segurança, agindo na sua vizinhança e noutras regiões.

Salientamos o contributo significativo da vertente civil da política comum de segurança e defesa (PCSD) para a paz e a estabilidade internacionais. A vertente civil da PCSD revelou-se capaz de enfrentar rápida e eficazmente os desafios da política externa e de dar resposta às necessidades dos parceiros, como demonstrado, nomeadamente, pela rapidez na criação de novas missões. Com base em vinte anos de experiência e, em especial, nos resultados positivos alcançados desde a adoção do Pacto sobre a Vertente Civil da PCSD, em novembro de 2018, pelos Estados-Membros, pelo SEAE e pelos serviços da Comissão, bem como no importante trabalho realizado por todas as missões civis da PCSD, apelamos a que se dê um impulso renovado à vertente civil da PCSD.

Reafirmamos o nosso pleno empenho em reforçar a vertente civil da PCSD e apelamos ao reforço da eficácia, do impacto, da flexibilidade e da solidez das missões civis da PCSD, permitindo-lhes enfrentar de forma mais eficiente os desafios atuais, emergentes e futuros em matéria de segurança em todo onexo entre segurança interna e externa, através deste novo Pacto sobre a Vertente Civil da PCSD.

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA E OS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS REUNIDOS NO CONSELHO,

RECORDANDO o compromisso da UE e dos seus Estados-Membros de defender a ordem multilateral assente em regras, articulada em torno das Nações Unidas e em conformidade com os princípios da Carta das Nações Unidas;

SALIENTANDO a permanente necessidade de reforçar o papel e a capacidade da UE para atuar como garante da segurança através da PCSD e RECORDANDO o elevado nível de ambição em matéria de segurança e defesa, tal como determinado na Bússola Estratégica para a Segurança e a Defesa (Bússola Estratégica) de março de 2022;

RECORDANDO que o ponto forte que distingue a UE na prevenção e gestão de crises está na sua capacidade de projetar meios e capacidades tanto civis como militares, no quadro de uma abordagem integrada da UE para as crises e conflitos externos;

RECONHECENDO a relevância política e a importância crescente da vertente civil da PCSD enquanto instrumento de gestão de crises, bem como o contributo que as 25 missões civis da PCSD destacadas desde 2003, inclusive as 13 atualmente no terreno, têm dado para a paz e a segurança internacionais, e EXPRESSANDO a sua gratidão às mulheres e aos homens que servem nessas missões;

SUBLINHANDO que o reforço da eficácia da vertente civil da PCSD exige que os Estados-Membros desenvolvam as capacidades necessárias e REITERANDO a responsabilidade dos Estados-Membros de colocarem à disposição da UE capacidades civis tendo em vista a execução da PCSD, tal como previsto no Tratado da União Europeia (TUE);

APROVAM o presente Pacto sobre a Vertente Civil da PCSD, que compreende orientações estratégicas para reforçar a vertente civil da PCSD e compromissos do Conselho e dos Estados-Membros, no que diz respeito às medidas concretas a tomar e aos prazos para a sua realização.

I. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

SALIENTAM que o presente Pacto deverá contribuir para aumentar a eficácia da vertente civil da PCSD através de esforços para reforçar a capacidade da UE para AGIR de forma rápida e robusta, para GARANTIR a segurança dos países de acolhimento e das missões civis da PCSD, para INVESTIR em mais e melhores capacidades e para ESTABELEECER PARCERIAS com os países de acolhimento, bem como com países terceiros e organizações internacionais;

DECIDEM que a vertente civil da PCSD:

- contribuirá para alcançar o nível de ambição da UE e os objetivos da Bússola Estratégica, que promove uma vertente civil da PCSD mais sólida, flexível e modular;
- se concentrará nas prioridades da Feira, que consistem no reforço das forças policiais, do Estado de direito e da administração civil em situações de fragilidade e de conflito, e que essas são as suas funções centrais, sublinhando também a importância de que se revestem a Reforma do Setor da Segurança (RSS) e as tarefas de acompanhamento;
- responderá de forma eficaz, flexível, rápida e eficiente à evolução dos conflitos e crises externos, assegurando a coordenação e a coerência com os serviços da Comissão e outros intervenientes da UE no âmbito da abordagem integrada da UE para as crises e conflitos externos. Ao mesmo tempo, assegurará a aceitação e apropriação a nível local e colaborará com todos os intervenientes pertinentes que partilhem das mesmas ideias;
- responderá com determinação para agir rapidamente ao longo de todo o ciclo de conflito, colmatando o fosso entre o alerta rápido e a ação rápida. Além disso, reconhecerá o valor acrescentado da vertente civil da PCSD na prevenção, resolução e estabilização de conflitos, inclusivamente através do apoio à mediação e ao diálogo, com base nas prioridades da UE e dos Estados-Membros nas regiões de interesse estratégico para a ação externa e nas necessidades avaliadas do país de acolhimento;

- continuará a ser capaz de realizar vários tipos de missões civis da PCSD no âmbito de todo o espectro de tarefas de gestão de crises previstas nos artigos 42.º e 43.º do TUE, incluindo o acompanhamento, o reforço de capacidades e o aconselhamento, bem como as missões de tipo executivo, de modo a que estas possam responder rápida e eficazmente às ameaças e aos desafios existentes e emergentes, e colmatar insuficiências críticas;
- seguirá uma abordagem modular e graduável no que diz respeito à dimensão das missões civis da PCSD, reconhecendo simultaneamente que a dimensão e o número de missões serão determinados com base na evolução das necessidades no terreno e nos recursos disponíveis, bem como nas prioridades e capacidades disponíveis da UE e dos Estados-Membros. No mesmo contexto, desenvolverá as capacidades civis necessárias num processo estruturado e regular. Tirará vantagem de uma abordagem sistemática da gestão dos conhecimentos. Beneficiará da identificação e aplicação de medidas de poupança de custos e de eficiência em termos de custos;
- contribuirá para a resposta mais ampla da UE aos desafios atuais, emergentes e futuros em matéria de segurança, nomeadamente os relacionados com a criminalidade organizada, o terrorismo, a radicalização e o extremismo violento, a migração irregular, inclusive o tráfico de seres humanos e a introdução clandestina de migrantes, a corrupção, a gestão das fronteiras e a segurança marítima. Além disso, terá em conta os desafios de segurança associados à preservação e proteção do património cultural, inclusive a luta contra o tráfico de bens do património cultural, e os desafios de segurança associados às alterações climáticas e à degradação ambiental, nomeadamente a criminalidade ambiental;
- cooperará com os intervenientes no domínio da Justiça e Assuntos Internos (JAI) a nível dos Estados-Membros e da UE, sempre que aplicável e no âmbito dos respetivos mandatos, com vista a enfrentar desafios e ameaças em todo onexo entre segurança interna e externa, e reforçar as sinergias e a coerência entre as ações internas e externas, também no desenvolvimento de capacidades;

- será mais resiliente e contribuirá para a resiliência e a resposta dos países de acolhimento a ameaças híbridas e ciberameaças, bem como à manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros;
- promoverá e integrará sistematicamente os direitos humanos em todas as atividades e porá em prática o dever de diligência em matéria de direitos humanos, a sensibilidade aos conflitos e a abordagem de "não prejudicar", a fim de assegurar a conformidade com o direito internacional, em especial o direito internacional em matéria de direitos humanos e o direito internacional humanitário;
- promoverá a proteção dos civis, a Resolução 2250 do CSNU sobre a Juventude, a Paz e a Segurança e a Agenda sobre as Crianças e os Conflitos Armados (CAAC), bem como uma ênfase na proteção das crianças;
- assegurará a participação plena, equitativa e significativa das mulheres em todas as funções, inclusive em cargos de liderança, com o objetivo de alcançar a paridade de género, promovendo simultaneamente a Resolução 1325 do CSNU sobre as Mulheres, a Paz e a Segurança e as resoluções subsequentes, nomeadamente promovendo a igualdade de género e integrando sistematicamente a perspetiva de género, baseada na análise das questões de género, em todos os planos e ações;
- integrará os esforços para enfrentar os desafios de segurança associados às alterações climáticas e à degradação ambiental em todo o seu trabalho externo, bem como os aspetos climáticos e ambientais no trabalho interno das missões, a fim de contribuir para os fortes compromissos da UE para com o Pacto Ecológico Europeu, tal como referido na Bússola Estratégica;
- aumentará a visibilidade da vertente civil da PCSD e do seu contributo para a segurança dos cidadãos europeus, das comunidades locais e dos nossos parceiros, e reforçará a sua apropriação a nível político, inclusive através de orientações dadas a nível ministerial.

II. COMPROMISSOS

O CONSELHO e os ESTADOS-MEMBROS comprometem-se a reforçar a vertente civil da PCSD. Para o efeito, comprometem-se a:

Aumentar a capacidade de AGIR de forma rápida e robusta para apoiar os homólogos nos teatros das missões civis, em especial para:

1. Reforçar a eficácia da vertente civil da PCSD, a fim de alcançar eficientemente resultados mais significativos e sustentáveis nos países de acolhimento, inclusive em ambientes complexos;
2. Dotar as missões de mandatos específicos, com adaptabilidade, conforme adequado, orientados para as necessidades locais, objetivos finais precisos e exequíveis, bem como de estratégias de transição e saída que tenham em conta a apropriação local, e assegurar uma tomada de decisões fundamentada e rápida pelo Conselho, em conformidade com os procedimentos acordados;
3. Aplicar ainda uma abordagem modular e graduável para reforçar a capacidade de as missões se adaptarem rapidamente à evolução dos desafios, assegurando simultaneamente a execução eficaz do mandato, utilizando instrumentos da UE e destacamentos sequenciais ou de apoio adaptados, bem como formações multinacionais como a Força de Gendarmerie Europeia (EUROGENDFOR) ou um grupo de Estados-Membros agindo ao abrigo do artigo 44.º do TUE, conforme adequado e em conformidade com o processo decisório da PCSD. Explorar formas mais específicas de apoio civil da PCSD;
4. Rever os mecanismos de resposta rápida e definir um nível civil de prontidão, com o objetivo de estar em condições de destacar 200 peritos no prazo de 30 dias, inclusive para ambientes complexos;

5. Assegurar a avaliação independente do impacto das missões civis da PCSD, complementando os instrumentos e práticas existentes. Introduzir um sistema de avaliação regular do desempenho das missões. Desenvolver uma abordagem sistemática da gestão de conhecimentos e da aprendizagem organizacional;
6. Promover sinergias e a complementaridade entre as dimensões civil e militar da PCSD, e entre as iniciativas de segurança e defesa no âmbito da Bússola Estratégica, inclusive em domínios de política, formação e exercícios, de planeamento e condução de missões e operações, em conformidade com as disposições jurídicas e financeiras aplicáveis;
7. Continuar a operacionalizar a abordagem integrada para as crises e os conflitos externos, a fim de assegurar uma participação mais coerente e eficaz da UE, reforçando as ligações entre a vertente civil da PCSD e outras estruturas do SEAE, incluindo as delegações da UE, bem como com os programas, agências e projetos da Comissão e as ações e atividades dos Estados-Membros. Assegurar o planeamento, a conceção e a execução plenamente coordenados e mutuamente reforçados de todas as ações e instrumentos pertinentes, com base no alerta rápido e na análise de conflitos e utilizando plenamente os instrumentos de mediação e diálogo da UE, em consonância com o conceito de mediação da UE para a paz de 2020, bem como o conceito de estabilização, a RSS e as políticas de desarmamento, desmobilização e reintegração;

GARANTIR A SEGURANÇA dos países de acolhimento e das missões civis da PCSD contra ameaças em rápida mutação para dar resposta a crises e conflitos externos, reforçar as capacidades dos países de acolhimento, e proteger a UE e os seus cidadãos, em especial para:

8. Promover o Estado de direito e a responsabilização nos países de acolhimento, bem como reforçar onexo entre segurança interna e externa através de uma maior coordenação e cooperação entre os intervenientes civis da PCSD e da JAI a nível dos Estados-Membros e da UE ao longo das fases de planeamento, execução e transição, consoante o caso, e no âmbito dos respetivos mandatos e competências;
9. Reforçar a resiliência e a resposta às ameaças híbridas e ciberameaças, bem como à manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros, procurando simultaneamente a complementaridade e evitando a duplicação com outros instrumentos e intervenientes, e seguir uma abordagem mais sistemática da inovação tecnológica para a vertente civil da PCSD, bem como desenvolver uma estratégia de comunicação coerente e clara;
10. Promover e integrar sistematicamente os direitos humanos, exercer o dever de diligência em matéria de direitos humanos e assegurar o cumprimento do direito internacional, em especial o direito internacional em matéria de direitos humanos e o direito internacional humanitário;
11. Reforçar a aplicação da Resolução 1325 do CSNU sobre as Mulheres, a Paz e a Segurança e das resoluções subsequentes, a fim de assegurar, nomeadamente, a participação plena, equitativa e significativa das mulheres em todos os aspetos da paz e da segurança, com o objetivo de alcançar a paridade de género, nomeadamente através da promoção da igualdade de género e da integração sistemática de uma perspetiva de género, com base na análise das questões de género, em todos os aspetos do planeamento, execução e avaliação da vertente civil da PCSD;

12. Integrar os esforços para enfrentar os desafios em matéria de segurança associados às alterações climáticas e à degradação e exploração ambiental nas atividades das missões externas, bem como as considerações ambientais em todo o trabalho interno da vertente civil da PCSD, trabalhando progressivamente no sentido da neutralidade climática até 2050, em consonância com o Pacto Ecológico Europeu;

INVESTIR em mais e melhores capacidades que assegurem o desenvolvimento e a disponibilização das capacidades necessárias para que a UE realize todo o leque de missões civis da PCSD, em especial para:

13. Aumentar conjuntamente o número de peritos destacados em todas as missões e a todos os níveis, a fim de aumentar a sua percentagem total para, pelo menos, 70 % do pessoal internacional, visando simultaneamente 100 % do pessoal destacado em todos os cargos de gestão, operacionais e funcionais essenciais;
14. Fornecer contribuições acrescidas e melhorar as estruturas e os procedimentos nacionais pertinentes, tais como a tomada de decisões, o financiamento e a legislação;
15. Criar um processo regular e estruturado de desenvolvimento de capacidades da vertente civil da PCSD a fim de avaliar as necessidades em termos de capacidades, desenvolver requisitos, realizar uma análise das lacunas e avaliar anualmente os progressos realizados em conformidade com o presente Pacto e com vista a desenvolver todo o leque de capacidades necessárias para realizar todo o espetro de tarefas de gestão de crises, tal como previsto nos artigos 42.º e 43.º do TUE;

16. Reforçar a política, a gestão e os procedimentos a todos os níveis da vertente civil da PCSD em matéria de recursos humanos, nomeadamente:
- a. continuando a desenvolver e aplicando plenamente a política e os procedimentos de seleção e recrutamento, inclusive através da promoção de perfis mais versáteis, a fim de aumentar a transparência, acelerar o recrutamento e alinhar melhor os procedimentos do SEAE e nacionais.
 - b. aumentando significativamente a participação das mulheres na vertente civil da PCSD entre o pessoal internacional, com o objetivo de alcançar coletivamente uma representação de pelo menos 40 %, procurando simultaneamente a paridade de género;
 - c. reforçando a disponibilidade e a participação de peritos dos Estados-Membros em missões civis da PCSD, nomeadamente ponderando oportunidades para uma melhor integração da sua participação nos percursos profissionais e explorando as possibilidades de destacar para missões peritos em início de carreira.
Prosseguindo os esforços para uma ampla representação de peritos dos Estados-Membros em missões civis da PCSD;
 - d. procedendo à revisão do estatuto profissional do pessoal internacional contratado e limitando a duração global do destacamento de todo o pessoal contratado;
 - e. garantindo um ambiente de trabalho seguro e inclusivo e efetuando as necessárias revisões das políticas e dos procedimentos, nomeadamente revendo e aplicando plenamente o Código de Conduta e reforçando simultaneamente os esforços de prevenção;
 - f. investindo na liderança e gestão das missões a todos os níveis.

17. Assegurar um orçamento da PESC mais sólido e realista que corresponda às necessidades das missões civis da PCSD, novas e em curso, e a sua utilização rápida, flexível e eficiente em termos de custos para apoiar essas missões, assegurando uma boa gestão financeira e uma priorização cuidadosa dos recursos existentes;
18. Continuar a desenvolver a formação no domínio da PCSD e assegurar que todos os peritos internacionais e outro pessoal das missões recebam formação em conformidade com a política revista da UE em matéria de formação para a PCSD e o programa de formação da PCSD, incluindo os requisitos identificados;

ESTABELEECER PARCERIAS com países de acolhimento, bem como com Estados terceiros e organizações internacionais, em especial para:

19. Salientar a importância da apropriação local da vertente civil da PCSD, a fim de assegurar resultados sustentáveis e contribuir para a resiliência, a estabilidade e a segurança dos países de acolhimento, procurando sinergias e reforçando a cooperação e o diálogo regulares e inclusivos com a sociedade civil a todos os níveis, reconhecendo simultaneamente a importância de uma abordagem orientada para a procura e baseada nas necessidades;
20. Reforçar as parcerias com países terceiros que partilham das mesmas ideias e dos valores e objetivos da UE, inclusive promovendo o seu contributo para as missões civis da PCSD, de acordo com as modalidades acordadas. Reforçar as parcerias com organizações internacionais e regionais, em especial as Nações Unidas (ONU), com base na parceria estratégica ONU-UE em matéria de operações de paz e de gestão de crises, a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) e a Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa (OSCE), bem como a União Africana (UA), no pleno respeito do quadro institucional da UE, dos princípios e procedimentos acordados.

III. PRÓXIMAS ETAPAS

O CONSELHO e os ESTADOS-MEMBROS convidam o alto representante e a Comissão a apoiarem a realização dos compromissos acima enunciados, na total observância do quadro jurídico aplicável e dos mandatos dos diferentes intervenientes da UE, dentro dos atuais e dos futuros limites máximos estabelecidos na programação financeira da PCSD e em consulta com os Estados-Membros.

O CONSELHO e os ESTADOS-MEMBROS decidem:

- Lançar um processo anual para analisar os progressos realizados na execução deste Pacto com base nos resultados nele previstos e nos planos nacionais de execução dos Estados-Membros. A análise deverá identificar os progressos realizados e os desafios que subsistem e ajudar a resolvê-los através de um esforço de cooperação entre os intervenientes pertinentes da UE, incluindo os Estados-Membros, bem como entre os Estados-Membros.
- Realizar uma primeira Conferência Anual de Análise no âmbito do presente Pacto no segundo semestre de 2023.
- Criar um mecanismo de análise e acompanhamento dos progressos realizados pela UE e pelos Estados-Membros no âmbito do processo regular e estruturado de desenvolvimento de capacidades civis.

- Apresentar uma comunicação estratégica adaptada às partes interessadas locais, aos homólogos nacionais e ao público em geral, a fim de aumentar a visibilidade, sublinhar os benefícios e aumentar o apoio público à vertente civil da PCSD.
- Convidar o alto representante a realizar um debate anual sobre a vertente civil da PCSD no Conselho dos Negócios Estrangeiros, sempre que os ministros competentes pela Justiça e Assuntos Internos possam ser convidados, consoante o caso.
- Concretizar plenamente este Pacto o mais rapidamente possível e, o mais tardar, até ao início do verão de 2027, tendo em conta os progressos realizados no âmbito da Bússola Estratégica.

Resultados deste Pacto sobre a Vertente Civil da PCSD

AGIR

1. Em 2024, o SEAE, em consulta com os Estados-Membros, proporá um conjunto de princípios orientadores, com o objetivo de assegurar a eficácia, a eficiência, a flexibilidade e a solidez, e de reforçar a coerência das missões civis da PCSD.

Em 2024, a Capacidade Civil de Planeamento e Condução (CCPC), enquanto quartel-general operacional para as missões civis da PCSD, aumentará ainda mais a sua eficácia e capacidade e será reforçada com base num roteiro que tem em vista a sua reforma organizacional, desenvolvido em consulta com os Estados-Membros e em conformidade com as disposições jurídicas e financeiras pertinentes. Com o apoio do quartel-general civil, o Comandante da Operação Civil continuará a reforçar o comando e o controlo das missões civis da PCSD.

2. Em 2024, o SEAE proporá um documento de opções para uma metodologia revista e claramente definida para as revisões estratégicas, que permita uma abordagem modular e graduável durante o planeamento e a condução das missões civis da PCSD. Os Estados-Membros assegurarão que as missões civis da PCSD disponham de mandatos específicos e de objetivos finais precisos e exequíveis, incluindo opções de transição e saída, tendo em conta os progressos realizados e os eventuais desafios que impedem as missões de cumprir eficazmente os seus mandatos.

3. A partir de 2024, todas as missões seguirão uma abordagem modular e graduável para reforçar a sua capacidade para se adaptarem rapidamente à evolução dos desafios, com base no controlo político e na direção estratégica apresentados pelo Conselho, o que poderá envolver equipas especializadas, inclusive de natureza preconfigurada, peritos visitantes, formações multinacionais, como a EUROGENDFOR, fornecidas pelos Estados-Membros e pelas agências no domínio da JAI, conforme pertinente e no âmbito dos respetivos mandatos.

A partir de 2023, os Estados-Membros, com base em propostas do SEAE, explorarão formas de apoio mais direcionado, incluindo, mas não exclusivamente, o destacamento de peritos em gestão civil de crises para as delegações da UE ou para as instituições dos países de acolhimento.

4. Em 2027, a UE poderá destacar 200 peritos no prazo de 30 dias. Em 2025, baseando-se também em elementos modulares e graduáveis, o SEAE procederá à revisão dos mecanismos de resposta rápida e ponderará a realização de exercícios com vista a aumentar a capacidade de resposta e definir um nível civil de prontidão. Tal inclui a capacidade de projetar meios rapidamente para ambientes complexos, com a devida atenção à segurança e ao dever de diligência. O SEAE e os serviços competentes da Comissão explorarão uma possível solução híbrida de armazenamento físico e contratos-quadro, após o termo do atual sistema baseado em contratos-quadro.

5. a. Em 2024, com base num conceito de avaliação independente do impacto e da eficácia das missões a apresentar em 2023, o SEAE, em estreita cooperação com os Estados-Membros, os serviços competentes da Comissão e outras partes interessadas pertinentes, avaliará o impacto das missões a refletir nas revisões estratégicas das missões.

b. A partir de 2024, o SEAE realizará avaliações regulares do desempenho de todas as missões e acompanhará a aplicação das suas recomendações.

c. Em 2025, o SEAE introduzirá uma abordagem sistemática da gestão de conhecimentos e da aprendizagem organizacional, com base no quadro geral da abordagem integrada, e procederá à revisão do seu processo anual de identificação de ensinamentos da PCSD, permitindo um seguimento mais sistemático dos ensinamentos identificados.

6. A partir de 2023, o Conselho e os Estados-Membros continuarão a desenvolver sinergias entre os setores civil e militar em todos os processos de decisão relativos à vertente civil da PCSD, em conformidade com as disposições jurídicas e financeiras pertinentes, sempre que aplicável.

Em 2025, o SEAE, em consulta com os serviços competentes da Comissão, reforçará a coordenação operacional entre as estruturas de comando civil e militar a nível central e no terreno, partilhando recursos e conhecimentos especializados nos teatros de operações, formação e exercícios conjuntos e reforçando o papel da Célula Conjunta de Coordenação do Apoio (CCCA).

7. Em 2024, o SEAE assegurará a apresentação regular e fundamentada de relatórios sobre a aplicação da abordagem integrada no que respeita à vertente civil da PCSD, a fim de promover sinergias e coerência com todos os instrumentos pertinentes em todas as áreas temáticas e desde o planeamento à execução e transição. Este relatório será baseado numa coordenação reforçada, nomeadamente através de matrizes consolidadas de abordagem integrada. A partir de 2023, o SEAE aplicará sistematicamente a análise de conflitos e a sensibilidade aos conflitos no planeamento, execução e revisão das missões civis da PCSD, bem como a ponderar sistematicamente o diálogo e a mediação, em conformidade com o conceito de mediação da UE para a paz de 2020.

GARANTIR A SEGURANÇA

8. A partir de 2023, o SEAE e os Estados-Membros promoverão reformas sustentáveis no domínio do Estado de direito e o apoio à governação do setor da segurança, bem como a responsabilização e a luta contra a corrupção, nos países de acolhimento, inclusive através do reforço de todas as componentes da cadeia de justiça para responder eficazmente aos desafios em matéria de segurança.

O SEAE, o Conselho, os Estados-Membros e os serviços competentes da Comissão continuarão a promover a cooperação entre a PCSD e a JAI, no pleno respeito das respetivas responsabilidades e tendo em conta os recursos disponíveis, as prioridades e as necessidades dos intervenientes relevantes, e apresentarão anualmente um relatório sobre os progressos realizados. O reforço da cooperação deverá ter em conta os respetivos miniconceitos e as prioridades pertinentes da Plataforma Multidisciplinar Europeia contra as Ameaças Criminosas (EMPACT) e ter por objetivo aumentar a partilha de informações, a coordenação e os contributos significativos para os processos de planeamento e o reforço dos conhecimentos especializados pertinentes, bem como a realização de reuniões específicas das instâncias preparatórias competentes do Conselho. A partir de 2023, todos os Estados-Membros melhorarão a coordenação interna para reforçar a cooperação entre a vertente civil da PCSD e os intervenientes nacionais no domínio da JAI.

9. Em 2024, os Estados-Membros fornecerão as capacidades necessárias para reforçar a resiliência e a resposta a ameaças híbridas e ciberameaças, bem como à manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros, dos países de acolhimento, sempre que pertinente, e das missões civis da PCSD, apoiadas pelo SEAE. Em 2024, o SEAE, em cooperação com os Estados-Membros, implementará orientações em matéria de cibersegurança para as missões civis da PCSD. Em 2026, o SEAE desenvolverá um ambiente seguro de sistemas de comunicação e informação que ligue todas as missões civis da PCSD e o quartel-general civil. Em 2026, o SEAE e os serviços da Comissão desenvolverão uma estratégia e investirão em tecnologias emergentes e disruptivas, como a inteligência artificial, em estreita consulta com os Estados-Membros, a fim de reforçar a digitalização do apoio às missões civis da PCSD e desenvolver instrumentos técnicos, procurando sinergias com o Programa Europa Digital, conforme pertinente. Em 2024, o SEAE e os Estados-Membros reforçarão as capacidades e os instrumentos de comunicação tanto nas missões como no quartel-general civil, a fim de assegurar que a vertente civil da PCSD seja apoiada por estratégias de comunicação sustentadas e sólidas.

10. A fim de assegurar o respeito, a promoção e a proteção dos direitos humanos, bem como o dever de diligência em matéria de direitos humanos, em 2024, o SEAE incluirá uma análise do impacto e dos riscos em matéria de direitos humanos em todos os documentos de planeamento das missões civis da PCSD e assegurará a sensibilidade aos conflitos e a abordagem de "não prejudicar" em todo o processo de realização das missões. A partir de 2023, os Estados-Membros assegurarão que as missões civis da PCSD disponham de conselheiros para os direitos humanos e reforcem os conhecimentos especializados em direitos humanos. A partir de 2024, o SEAE implementará o Plano de Ação para a Juventude na ação externa da UE e integrará no planeamento e nas atividades operacionais a Agenda sobre as Crianças e os Conflitos Armados (CAAC) e uma ênfase na proteção das crianças;

11. A partir de 2024, o SEAE e os Estados-Membros assegurarão a integração sistemática de uma perspetiva de género, nomeadamente assegurando que as missões civis da PCSD sejam conduzidas em consonância com a análise das questões de género, disponham de conselheiros para as questões de género e reforcem os conhecimentos especializados nas componentes operacionais. O SEAE e os Estados-Membros promoverão igualmente uma liderança sensível às questões de género e abordarão sistematicamente a violência sexual e baseada no género em todas as fases de planeamento, execução e transição, nomeadamente através do desenvolvimento de um conceito de prevenção e resposta à violência sexual e baseada no género, incluindo a violência sexual em situações de conflito, no contexto da vertente civil da PCSD.

12. Em 2025, o SEAE, em consulta com os serviços competentes da Comissão, reforçará os conhecimentos especializados e a análise, bem como fornecerá orientações sobre contratos públicos sustentáveis, otimização da energia e da água, engenharia e logística ecológicas. Em 2025, os Estados-Membros assegurarão que todas as missões disponham de um conselheiro ambiental, que apresentará também um relatório sobre a pegada ambiental das missões e introduzirá sistemas de gestão ambiental. A partir de 2023, os Estados-Membros, na sequência de propostas do SEAE, refletirão sobre o papel que as missões civis da PCSD podem desempenhar na resposta aos desafios à segurança relacionados com as alterações climáticas e a degradação ambiental, conforme adequado. A partir de 2023, todas as missões melhorarão continuamente o seu desempenho ambiental e a literacia em matéria de clima a todos os níveis.

INVESTIR

13. A partir de 2023, os Estados-Membros comprometem-se a dar um maior contributo para a vertente civil da PCSD, que pode assumir a forma de pessoal, equipamento, formação, apoio a exercícios, contribuições financeiras ou outros contributos.

14. Em 2024, os Estados-Membros continuarão a desenvolver planos nacionais de execução, em consonância com o presente Pacto e com o processo previsto de desenvolvimento de capacidades civis, utilizando polos informais, com o apoio do Centro Europeu de Excelência para a Gestão Civil de Crises, do setor privado e do meio académico, se aplicável e conforme solicitado pelos Estados-Membros.

15. Em 2024, o SEAE e os Estados-Membros, em estreita consulta com os serviços da Comissão, estabelecerão um processo regular e estruturado de desenvolvimento de capacidades civis. Este processo visará avaliar as necessidades em termos de capacidades no que diz respeito a pessoal, equipamento e tecnologia, conceitos e procedimentos, bem como formação, desenvolver requisitos, efetuar uma análise das lacunas e avaliar periodicamente os progressos realizados em conformidade com o presente Pacto sobre a Vertente Civil da PCSD, o planeamento de capacidades e o objetivo geral de aumentar a eficácia das missões. Uma conferência anual sobre as capacidades civis fará o balanço dos progressos realizados e fornecerá orientações sobre o caminho a seguir. Para o efeito, os Estados-Membros desenvolverão e fornecerão as capacidades necessárias para que a UE cumpra todo o leque de missões civis da PCSD. Se pertinente, os Estados-Membros podem envolver o setor privado e o meio académico no desenvolvimento das capacidades necessárias, nomeadamente em termos de tecnologia, equipamento e logística.

16. Com base no aumento dos contributos dos Estados-Membros, será reforçada a gestão dos recursos humanos da vertente civil da PCSD:

- a. Em 2024, o SEAE continuará a desenvolver e a melhorar, em estreita cooperação com os Estados-Membros, a supervisão, o apoio e o aconselhamento para a seleção e o recrutamento em missões civis da PCSD. Em 2025, os Estados-Membros explorarão abordagens de progressão na carreira para atrair e manter pessoal competente, com o apoio de incentivos dos serviços da Comissão, conforme pertinente e adequado. Em 2024, as capacidades de recursos humanos do quartel-general civil serão reforçadas, nomeadamente por meio de contribuições dos Estados-Membros.
- b. Em 2025, os Estados-Membros aumentarão o número de mulheres candidatas à vertente civil da PCSD, com o objetivo de aumentar coletivamente a participação das mulheres para, pelo menos, 40 % do pessoal internacional, procurando simultaneamente a paridade de género a todos os níveis e, em especial, em cargos superiores de liderança, até ao final do presente Pacto. Para o efeito, o SEAE atualizará a Estratégia e Plano de Ação para reforçar a participação das mulheres nas missões civis da PCSD.
- c. Com o objetivo de aumentar a disponibilidade e a participação de peritos nacionais em missões civis da PCSD, em 2024, os Estados-Membros incluirão nos seus planos nacionais de execução, entre outras coisas, revisões dos procedimentos, da legislação e dos orçamentos nacionais, tendo em conta as oportunidades de melhorar os percursos de carreira, aumentar a visibilidade e a apropriação política da vertente civil da PCSD.

Em 2024, o SEAE, em estreita cooperação com os Estados-Membros e as partes interessadas pertinentes, explorará as possibilidades de destacar para missões peritos em início de carreira. A partir de 2023, o SEAE e os Estados-Membros, em conformidade com os procedimentos de seleção do pessoal internacional, continuarão a procurar uma ampla representação de peritos dos Estados-Membros em missões civis da PCSD.

d. Em 2024, o SEAE e os serviços competentes da Comissão procederão à revisão do estatuto profissional do pessoal internacional contratado nas missões civis da PCSD e explorarão os limites para a duração global do destacamento de pessoal internacional contratado e local, com base num documento de opções a apresentar aos Estados-Membros.

e. Em 2025, o SEAE, em estreita coordenação com os Estados-Membros e em consulta com os serviços competentes da Comissão, desenvolverá uma estratégia global para garantir um ambiente de trabalho seguro e inclusivo. Esta estratégia ligará todas as políticas e instrumentos pertinentes, incluindo, entre outros, a liderança, os recursos humanos e a formação. Logo que possível, o SEAE procederá à revisão e aplicará plenamente o Código de Conduta e apoiará a sua aplicação através de uma entidade independente, reforçando simultaneamente os esforços de prevenção. O SEAE apresentará semestralmente relatórios sobre os esforços em curso para aplicar a estratégia e realizará inquéritos regulares ao pessoal para orientar o trabalho. O SEAE e os Estados-Membros reforçarão a segurança do pessoal destacado para missões civis da PCSD, definindo claramente as responsabilidades dos intervenientes envolvidos no dever de diligência e assegurando as capacidades profissionais necessárias a nível central e nas missões.

f. Em 2024, o SEAE e os Estados-Membros investirão nas competências de liderança dos quadros superiores, incluindo a liderança sensível às questões de género. O SEAE e os Estados-Membros reforçarão a cultura, o comportamento e as capacidades de liderança na vertente civil da PCSD e assegurarão que as competências de liderança pertinentes são sistematicamente tidas em conta no recrutamento de pessoas para os cargos de gestão e na avaliação dessas pessoas.

17. a. A partir de 2023, o SEAE e os serviços competentes da Comissão desenvolverão mais instrumentos para apoiar as missões civis da PCSD, a fim de utilizar da melhor forma os orçamentos atribuídos a essas missões, acompanhar o consumo orçamental e identificar outras medidas estruturais de poupança de custos para assegurar uma boa gestão financeira de todas as missões. Os Estados-Membros convidam os serviços da Comissão a explorar oportunidades alternativas de financiamento sustentável e a apresentar opções para atividades não relacionadas com a PCSD atualmente ao abrigo das rubricas orçamentais da PESC dedicadas à PCSD. Os instrumentos de poupança de custos incluem, embora não exclusivamente, um mecanismo de ajustamento orçamental para a atribuição de orçamentos de missões para novos mandatos com base nas taxas de absorção em mandatos anteriores e uma maior utilização de reservas para imprevistos, a fim de aumentar a flexibilidade. O SEAE e os serviços competentes da Comissão assegurarão a coordenação no contexto da criação de uma nova missão PCSD e da preparação dos documentos de planeamento e dos orçamentos.

17. b. Em 2024, o SEAE, em consulta com os serviços competentes da Comissão, desenvolverá opções para um conceito de formação e equipamento, integrado nos esforços mais vastos de reforma específicos por país da UE, para apoiar as atividades das missões civis da PCSD no âmbito dos respetivos mandatos, a acordar pelo Conselho.

18. Em 2025, os Estados-Membros adaptarão as suas capacidades de formação, incluindo formatos híbridos e de aprendizagem eletrónica, em consonância com a política revista da UE em matéria de formação para a PCSD e as orientações fornecidas pelo Grupo de Formação Civil da UE e contribuirão para o programa de formação da PCSD, com base no papel da Academia Europeia de Segurança e Defesa (AESD). Em 2024, os serviços competentes da Comissão alinharão os projetos de formação pertinentes financiados pela Comissão com o presente Pacto sobre a Vertente Civil da PCSD. A partir de 2026, os Estados-Membros formarão os seus peritos, inclusive com formação linguística pertinente, com base em material de formação normalizado, percursos de formação e na avaliação do impacto a longo prazo da formação ministrada, desenvolvidos pelo SEAE e pela AESD. Serão estabelecidos procedimentos adequados para a participação de pessoal de todos os Estados-Membros em cursos pertinentes realizados em centros de formação nacionais. Deverá ser criado um mecanismo de certificação para a formação conjunta e partilhada no âmbito da PCSD, a fim de garantir normas de formação.

PARCERIAS

19. Em 2025, com base nas boas práticas existentes, o SEAE elaborará orientações para as missões civis da PCSD, a fim de envolver as instituições locais em conformidade com o quadro estratégico à escala da UE para apoiar a reforma do setor da segurança (RSS) e a abordagem integrada, com o objetivo de reforçar a apropriação local. Em 2025, todas as missões civis da PCSD conduzirão um diálogo estruturado com a sociedade civil e apresentarão relatórios sobre as suas conclusões. Em 2025, o SEAE e os Estados-Membros procurarão estabelecer sinergias e reforçarão a cooperação com a sociedade civil a todos os níveis.

20. A partir de 2023, o SEAE trabalhará no sentido de reforçar a cooperação ONU-UE no que diz respeito ao Estado de direito, à RSS e à estabilização, a fim de apoiar o intercâmbio e a colaboração a nível central e em todas as missões, incluindo a identificação de uma missão civil piloto da PCSD para uma colaboração mais estreita no terreno. O SEAE continuará a reforçar a cooperação mutuamente benéfica com a OTAN, em consonância com a Bússola Estratégica, em domínios de interesse comum, como a luta contra as ameaças híbridas, a cibersegurança e a resposta às implicações das alterações climáticas para a segurança, sempre que pertinente para a vertente civil da PCSD. A cooperação prosseguirá no âmbito do quadro acordado das três declarações conjuntas, no pleno respeito dos princípios acordados de reciprocidade, transparência, inclusividade e autonomia dos processos de decisão que orientam e sustentam a parceria estratégica UE-OTAN. O SEAE reforçará a cooperação com intervenientes regionais, como a OSCE e a UA, no domínio da prevenção de conflitos e da gestão de crises, reforçando a análise partilhada e o conhecimento situacional, a mediação, a promoção de sinergias para a formação, o intercâmbio de boas práticas e ensinamentos e a promoção de ligações a nível central e no terreno. O SEAE continuará a apoiar os países terceiros que partilham das mesmas ideias, a fim de reforçar a sua capacidade de contribuir para a vertente civil da PCSD.